CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 0740/2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Plantão Psicológico nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, no âmbito do Município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovada em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que, após sua apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 **DE** 08 **DE 2024.**

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR AVANTE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
29 AGO 2024
15:52 Hs

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº _____ 0740/2024

PROJETO DE LEI Nº_____

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Plantão Psicológico nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, no âmbito do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a implantar o Plantão Psicológico nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, no Município de Fortaleza, como parte integrante dos serviços de saúde mental oferecidos à população.

Art. 2º. O Plantão Psicológico funcionará como um canal disponível aos cidadãos em situações de emergência emocional, atuando em demandas pontuais e visando à redução imediata do sofrimento emocional do indivíduo.

Art. 3º. O Plantão Psicológico será disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, com profissionais de psicologia devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e capacitados para atuar em situações de emergência e pronto atendimento.

Art. 4º. O serviço de Plantão Psicológico terá como finalidade primordial oferecer acolhimento e escuta qualificada aos cidadãos em momentos de crise emocional, sem objetivos psicoterapêuticos ou de intervenções estruturais da personalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

Art. 5°. Os profissionais de saúde que identificarem a necessidade de intervenção psicológica poderão encaminhar os pacientes para o Plantão Psicológico, conforme a avaliação da gravidade do quadro emocional.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias contados a partir da sua publicação.

Art. 7º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2024.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR AVANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A implantação do Plantão Psicológico nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs de Fortaleza é uma medida necessária para oferecer suporte emocional imediato aos cidadãos em momentos de crise.

Este serviço tem o potencial de reduzir o sofrimento emocional dos indivíduos, prevenir o agravamento de quadros psicológicos e contribuir para a humanização do atendimento hospitalar. Além disso, o Plantão Psicológico pode auxiliar na redução da demanda por serviços de urgência hospitalar, otimizando os recursos disponíveis e promovendo uma saúde mental mais acessível e eficaz para a população de Fortaleza.

Diante dessa notória e premente realidade, apresentamos a presente matéria e esperamos a sua aprovação, que se constitui em uma forma deste Poder Legislativo atuar em prol do interesse da população do Município de Fortaleza.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR AVANTE